



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 122/2018-GP-AAL

Montenegro, 12 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Veltén
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



Assunto: PL n.º 090/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção à reunião realizada com a presença do Presidente da OAB/RS, Subseção de Montenegro, e representantes do Poder Executivo. Ficou acordado, que seria encaminhada Mensagem Retificativa, ampliando de seis para oito parcelas mensais e sucessivas, no que tange aos prazos para pagamento do ISSQN.

Passando, então, o Projeto de Lei n.º 090/2018, a vigorar com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 90, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 4.010/2003, que estabelece o Código Tributário do Município.

Art. 1º Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 4.010/2003, que estabelece o Código Tributário do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 ...

...
§ 2º O prazo para pagamento do Imposto referido na letra "a" do inciso II, do art. 51, será pago anualmente em até 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas, ocorrendo o vencimento da primeira parcela em 10 de maio, sendo a parcela mínima de 20 URM's." (NR)

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

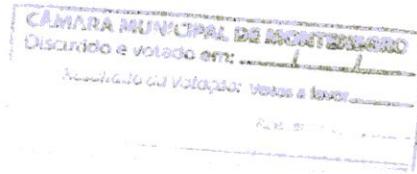
Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br